



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA DE FINANÇAS

LEI MUNICIPAL Nº 503/2003, DE 02 DE SETEMBRO DE 2003

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CESSÃO DE USO DE PRÉDIO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO
PÚBLICO e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de cessão de uso de um imóvel, sob a forma de utilização gratuita, firmado entre o Município de Mauriti, como cedente, e como cessionária a Associação Grupo Social de Apoio a Pastoral da Criança – GSAPAC.

Art. 2º - Essa cessão de Uso inicia na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até o dia 31 de dezembro de 2004.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2003.


MARCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

